

Edital 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	JONATHAS AGUIAR DE ANDRADE	05/12/2024 10:41 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23151.002463/2024-63

1. Do objeto

Ministério da Educação

Instituto Federal do Espírito Santo

Campus Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024

Processo Administrativo nº23151.002463/2024-63

Torna-se público que a Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim, UASG 158418, por meio da Coordenadoria de Licitação e Compras, sediado na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Localidade de Morro Grande, CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim - ES, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

Não se aplica

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Será permitido no processo licitatório, a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes condições:

3.6.1 Necessidade de apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Para tal, deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação (competência) na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

3.6.2 Necessidade de indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.6.3 Na admissão, para efeito de habilitação técnica, utilizará como regra o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.6.4 Impedimento de a empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.6.5 Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

3.6.6 O licitante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentar os documentos comprobatórios à Administração;

3.6.7 Fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, considerando os dispostos no tópico Qualificação Econômico-Financeira do Termo de Referência, especialmente nos itens 8.25 e 8.29;

3.6.8 O acréscimo previsto no item 1.7 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas de pequeno porte, assim definidas em lei;

3.6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, sendo a líder, necessariamente, empresa de construção civil, atendidas as condições estabelecidas neste Edital. O número máximo de 03 justifica-se pela baixa complexidade da obra, não necessitando da participação de diversas empresas que atuam em diferentes segmentos;

3.6.10 O cadastro da proposta a que se refere o item 4.2 bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico, acompanhado do documento exigido, deve ser efetuado pela empresa líder do consórcio;

3.6.11 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Ifes Campus Santa Teresa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio durante o processo licitatório;

3.6.12 Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização, em observância ao disposto no item 4.6 do Termo de Referência;

3.6.13 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

3.6.14 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Ifes Campus Santa Teresa quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. licitação quanto na de execução do contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.2.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação /Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 horas e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: clc.cai@ifes.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8.

12.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: clc.cai@ifes.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sistema SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (ifes.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 Anexo I - Termo de Referência

14.11.1.1 Anexo I A - Pranchas e ART

14.11.1.2 Anexo I B - Orçamento e Memorial de Calculo

14.11.1.3 Anexo I C - Composição do BDI

14.11.1.4 Anexo I D - Curva ABC de Serviços

14.11.1.5 Anexo I E - Cronograma Fisico-Financeiro

14.11.1.6 Anexo I F - Composição dos Encargos Sociais

14.11.1.7 Anexo I G - Declaração de Compatibilidade

14.11.2 Anexo II – ETP 38/2024

14.11.3 Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos

14.11.4 Anexo IV - Modelo de Carta Proposta

14.11.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental

14.11.6 Anexo VI A e B - Modelo de Declaração de Vistoria e Não Vistoria

14.11.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsável Técnico

14.11.8 Anexo VIII - Minuta de contrato

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EDSON MACIEL PEIXOTO

Autoridade competente

DANIELE ZARDO

Diretora de Administração

ANDRE SABRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

FABIA COLLI SIQUEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 10:41:18.

JONATHAS AGUIAR DE ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 10:26:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (3.29 MB)
- Anexo II - Anexo II - ETP 38-2024.pdf (2.92 MB)
- Anexo III - Anexo III - Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf (51.83 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.pdf (452.99 KB)
- Anexo V - Anexo V - Modelo declaracao qualidade ambiental e sustentabilidade socio ambiental.pdf (505.5 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Modelo declaracao de vistoria ou nao vistoria.pdf (105.14 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Modelo declaracao de responsavel tecnico.pdf (422.61 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Minuta de Contrato.pdf (179.1 KB)

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2024	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	JONATHAS AGUIAR DE ANDRADE	04/12/2024 17:32 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23151.002463/2024-63

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Obra de Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra comum de engenharia, por ser de pequeno porte, com especificações e métodos usuais no mercado e com existência de diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nos anexos desse Projeto Básico.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quanto a prevenção e gestão dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, adotando-se as medidas necessárias, preferencialmente, na seguinte ordem:

4.1.1. Não geração;

4.1.2. Redução;

4.1.3. Reutilização;

4.1.4. Tratamento;

4.1.5. Disposição final ambientalmente adequada, como em aterros sanitários.

4.2. A execução dos serviços deverá seguir, sempre que cabível, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca/modelo dos painéis disponíveis para serem instalados, pois as instalações elétricas e estruturais serão realizadas considerando as características desse sistema de painéis e inversores.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida conforme serviços mais relevantes obtidos através da Curva ABC da planilha a ser elaborada.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% do valor total do contrato.

4.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:

4.9.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: andre.rodrigues@ifes.edu.br.

4.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. A vistoria ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Sendo assim, a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.16. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução dos serviços deve obedecer o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1.568, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES. CEP: 29.322-000.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda à sexta, das 07:00 h às 17:00 h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e especificações conforme os Insumos das Composições Unitárias e Caderno de Especificações Técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O Código Civil (Lei nº 10.406/2002), assegura como dever da construtora, a obrigação por garantir a integridade do imóvel em um prazo de até 5 anos após a entrega, devendo a Contratada corrigir, sem ônus para a Contratante, vícios de execução que eventualmente se verificarem durante esse período.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro da obra para comparar as quantidades de serviços planejados com as quantidades de serviços executados, em relação ao período da aferição. Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços efetivamente realizados nas datas de aferição, ocasiões em que também se verificará se a execução do objeto está adiantada ou atrasada em relação ao Cronograma planejado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pois é possível definir previamente no projeto e com precisão, as quantidades dos serviços a serem executados. Dessa forma, o contratada se responsabiliza por executar a obra do começo ao fim e os serviços são medidos de acordo com as etapas concluídas previstas no Cronograma Físico-Financeiro elaborado.

8.2.1 Na ocasião de aditivos contratuais para serviços que constam na planilha, deve ser mantido o mesmo desconto oferecido na licitação para os respectivos serviços. Já na ocasião de aditivos contratuais para serviços que não constam na planilha, deve ser aplicado o desconto Global da planilha para esses itens.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçado pela Administração, bem como valores unitários, para todos os itens que constam na Planilha Orçamentária, superiores aos orçados pela Administração, após a aplicação do desconto do item e também do BDI.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.33.1. Execução de obra com Perfis estruturais metálicos.

8.34. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

8.35. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.36. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.37. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

8.37.1. Execução de obra com Perfis estruturais metálicos, na quantidade mínima de 500 kg de peças metálicas.

8.38. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.38.1. Descrição das características técnicas da obra;

8.38.2. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato, pelo contratante da empresa participante do certame;

8.38.3. Identificação do responsável técnico e sua respectiva (ART/RRT) de execução do objeto;

8.38.4. Atestado firmado por representante legal do contratante, com indicação da sua data de emissão;

8.38.5. Explicitação dos quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior.;

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 219.640,05

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.460,05 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária, anexo do presente Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26406/158418
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 239387
- IV) Elemento de Despesa: 449051-91
- V) Plano Interno: F20RGP40CIP

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

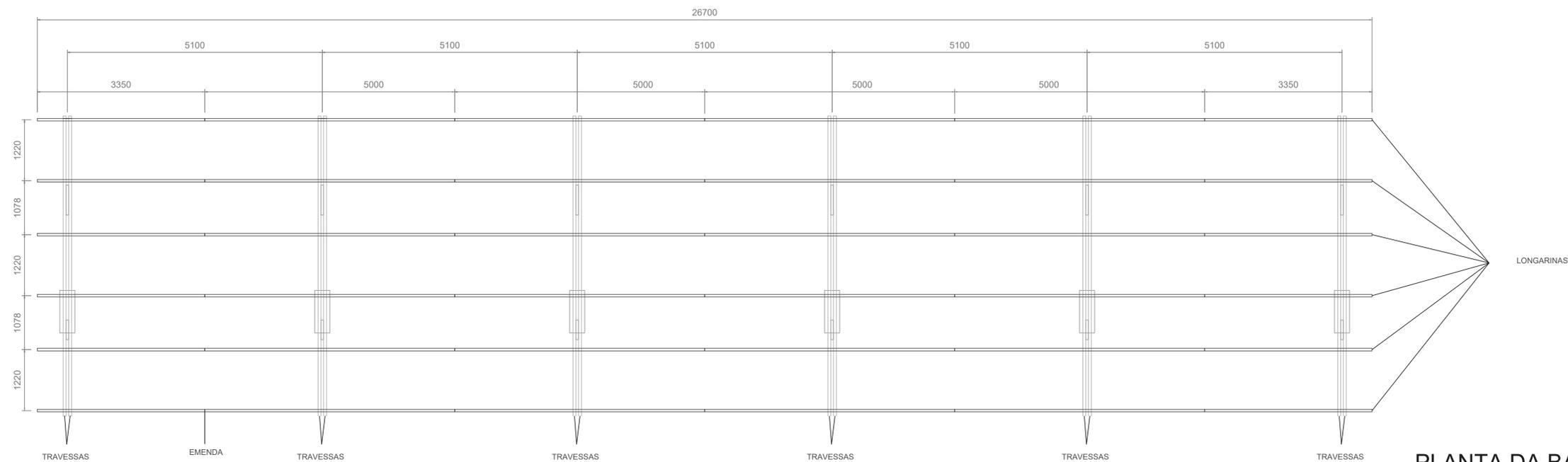
ANDRE SABRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

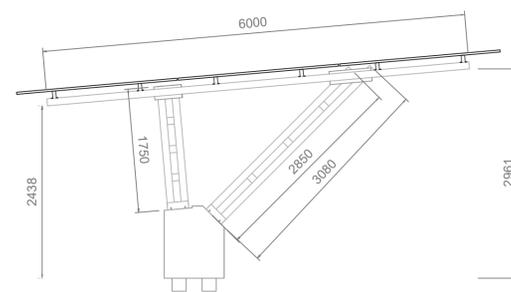
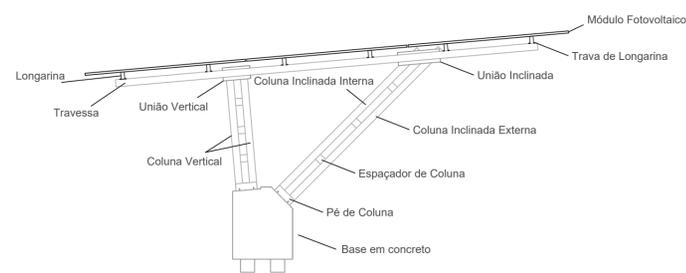
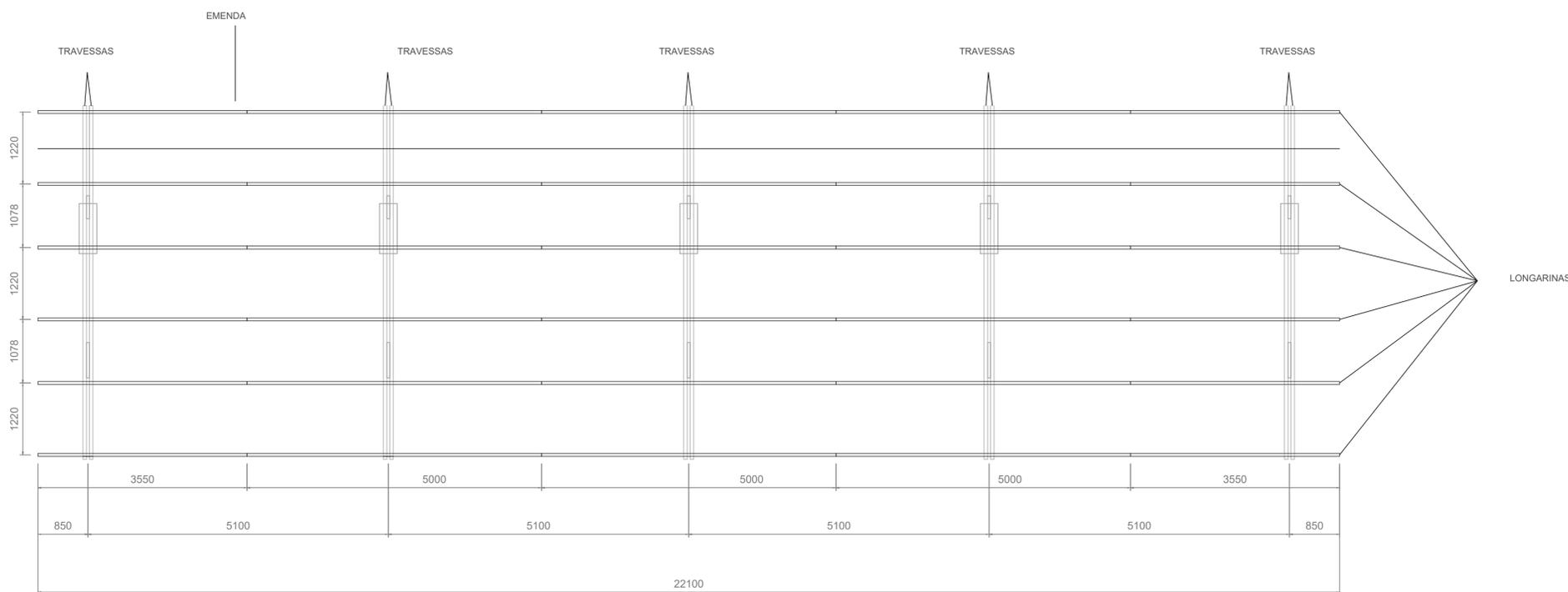
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - Pranchas e ART.pdf (1.95 MB)
- Anexo II - 2 - Orcamento e Memorial de Calculo.pdf (115.9 KB)
- Anexo III - 3 - Composicao do BDI.pdf (567.78 KB)
- Anexo IV - 4 - Curva ABC de Servicos.pdf (50.07 KB)
- Anexo V - 5 - Cronograma Fisico-Financeiro.pdf (42.28 KB)
- Anexo VI - 6 - Composicao dos Encargos Sociais.pdf (435.02 KB)
- Anexo VII - 7 - Declaracao de Compatibilidade.pdf (92.29 KB)



PLANTA DA BASE DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICO

ESCALA 1:50 MEDIDAS EM MM



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESCALA 1:50 MEDIDAS EM MM

PROJETO CIVIL

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO/UNIDADE:

ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, Nº 1568, LOCALIDADE MORRO GRANDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. CEP: 29.322-000

PROPRIETÁRIO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: **0.838.653/0010-99**

AUTOR DO PROJETO:

Documento assinado digitalmente
EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
Data: 22/12/2024 09:24:08:3300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
CREA MG-094679/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO/REG. NO CREA:

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
CREA MG-094679/D

DESCRIPTIVO:

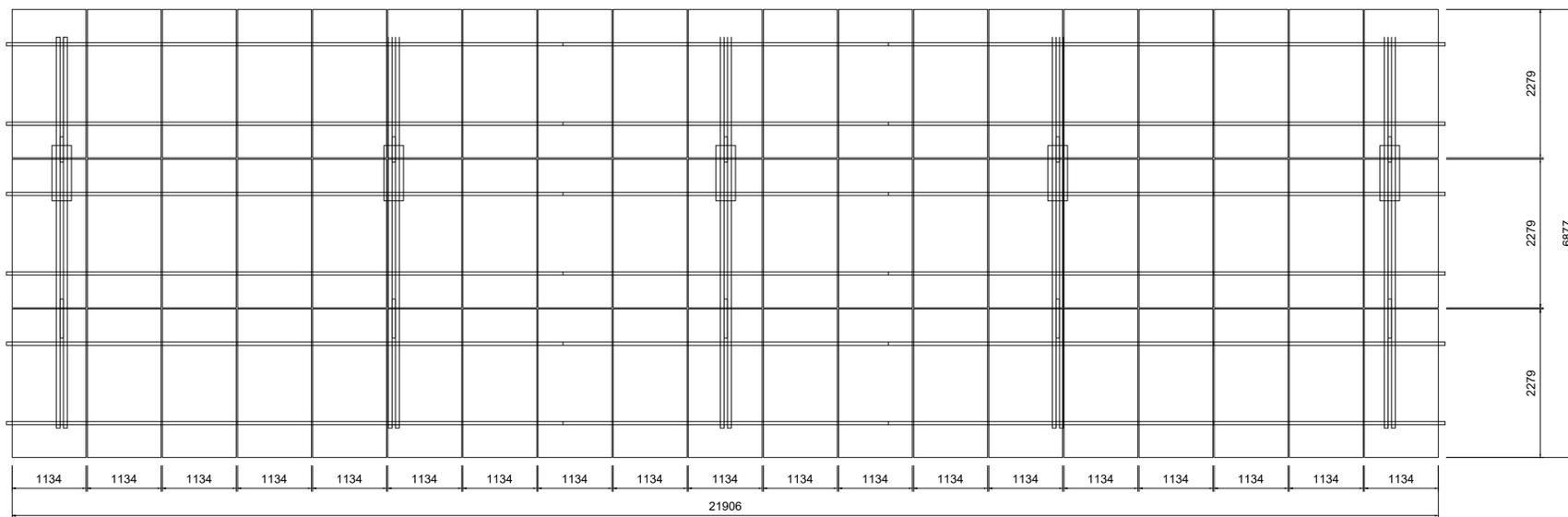
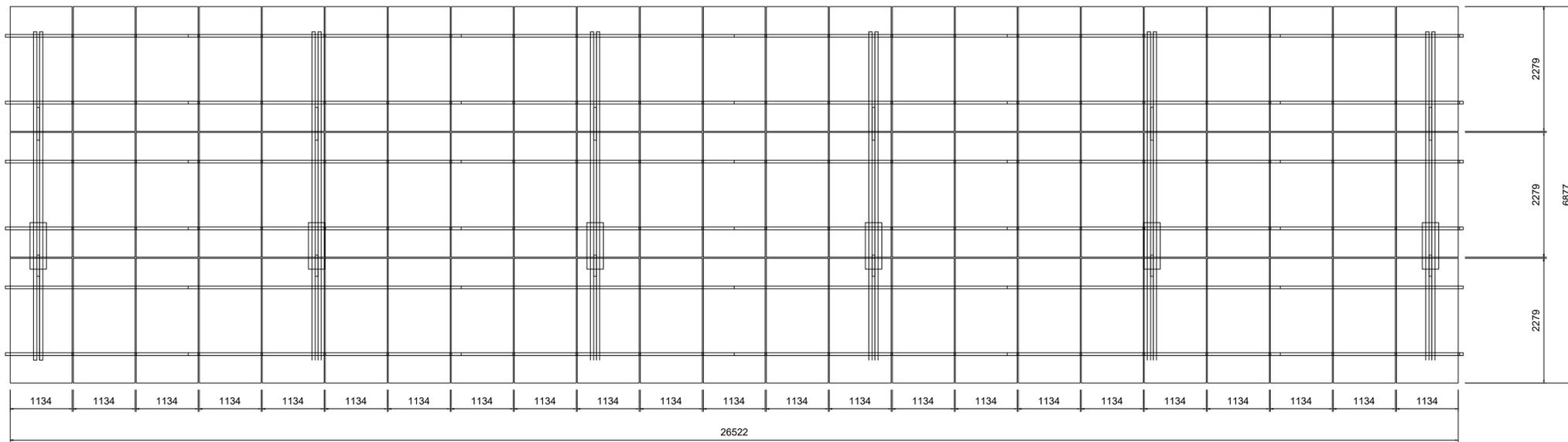
PLANTA BASE DE APOIO DOS MÓDULOS
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

Nº DA ART:

VIA DE PROJETO: 01/03

ESCALA: INDICADA

DATA: OUT/2024



ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PROJETO

BASES EM ESTRUTURA METÁLICA PARA RECEBER MÓDULOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
A ESTRUTURA SERÁ FIXADA SOBRE BLOCO DE CONCRETO APOIADA EM CONJUNTO DE ESTACA BROCA DE 20 CM DE DIÂMETRO

PARA O PROJETO ESTRUTURAL FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS

1. CLASSE DE AGRESSIVIDADE III - AGRESSIVA;
2. $f_{ck} \geq 20\text{MPa}$
3. PESO ESPECÍFICO DO CONCRETO 2.400KG/M^3
4. SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 18KG/M^2
5. PRESSÃO DINÂMICA DO VENTO 55KG/M^2
6. TRRF = 30 MINUTOS;

ESTE PROJETO SÉGUE AS RECOMENDAÇÕES DAS NBR 6118, NBR 8800 E NBR 6122.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Todo o terreno deverá ser compactado a 95% PN, antes da aplicação da regularização em concreto magro, inclusive base de fundações.
- Toda peça em contato direto com o solo deverá ter lona preta plástica dobrada entre ambas as superfícies.

FORMAS PARA CONCRETO

- As formas de madeira deverão ser molhadas até encharcamento instantes antes da concretagem
- Ao final da montagem das formas, verificar os locais destinados a passagem de instalações complementares.

CONCRETO

- Cobrimento das armaduras de 3cm
- Vibrar o concreto mecanicamente, evitando vibração da armação.
- Diâmetro máximo do agregado Graúdo: Brita 1
- Consumo mínimo de concreto de 350kg/m^3
- Relação água/cimento máxima 0,45
- Não usar aditivos a base de cloretos
- Slump do concreto: $100 \pm 20\text{mm}$
- Para concreto dosado em usina, deverá constar em contrato de fornecimento

Módulo de Elasticidade

Resistência característica Fck
Consumo de cimento por m^3
Especificação do tipo de cimento e fabricante
Slump

Marca e dosagem dos aditivos

Relação Água/Cimento

Dimensão máxima do agregado graúdo

AÇO PARA CONCRETO

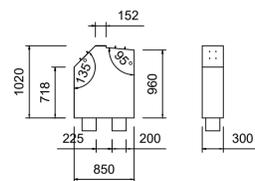
- Os fio e barras de aço CA50 e CA60 deverão atender as seguintes normas: NBR 7480, NBR 7477, NBR 6152, NBR 6153
- Deverão ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento das armaduras.
- o limite de tolerância da cobertura é de 5mm, sendo que os cobrimentos nominais estão, sempre, referidos à superfície da armação externa.

CONCRETAGEM

- No controle tecnológico dos materiais componentes do concreto deverá ser obedecido o disposto na NBR 12654/1992. O controle tecnológico deverá ser do tipo normal.
- Recomenda-se o início das atividade de concretagem antes das 9h da manhã em dias quentes para evitar a perda de água de amassamento.
- nunca concretar em dias chuvosos, principalmente elementos expostos, como lajes e fundações
- nunca concretar lajes em dias de vento forte a fim de não perder água na superfície
- em nenhuma hipótese o concreto deverá ser lançado após o início da pega
- após a verificação do início da pega, umedecer constantemente a superfície da peça de concreto, a fim de garantir a cura, sendo o período de pelo menos 7 dias.
- após a desforma, as superfícies do concreto deverão ser inspecionadas, visando a identificação de defeitos de concretagem

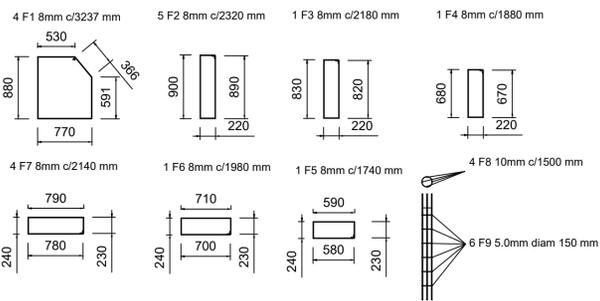
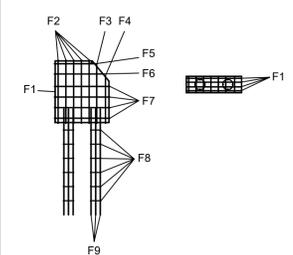
QUANTITATIVO DE FIXADORES

- 240 FIXADORES INTERMEDIÁRIOS
- 24 FIXADORES FINAIS



DETALHE BASE COLUNAS

ESCALA 1:50



QUANTITATIVO DE CONCRETO E FÔRMAS

CONCRETO

- Volume de Concreto Estacas: Fck 20 Mpa = $1,38 \text{ m}^3$
- Volume concreto blocos de fundação Fck 20 Mpa = $2,44 \text{ m}^3$

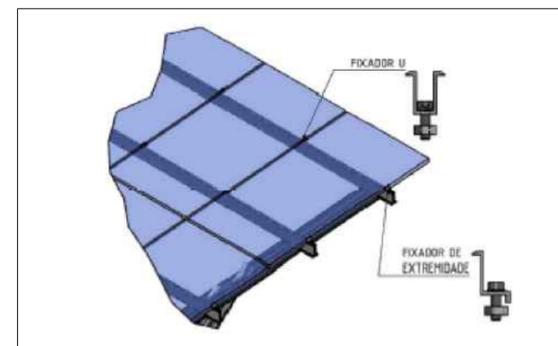
FORMA

- Área de forma placa de fundação = $25,11 \text{ m}^2$

DETALHE ARMAÇÃO DAS ESTACAS E BASE COLUNAS

ESCALA 1:50

Ferragem Estacas						
Identificação	Bitola	Comprimento (mm)	Quantidade por base	Quantidade de base	Comprimento Total	Peso Linear
F1	8	3273	4	11	144,0	0,395
F2	8	2320	5	11	127,6	0,395
F3	8	2180	1	11	24,0	0,395
F4	8	1880	1	11	20,7	0,395
F5	8	1740	1	11	19,1	0,395
F6	8	1980	1	11	21,8	0,395
F7	8	2140	4	11	94,2	0,395
F8	10	1500	8	11	132,0	0,617
F9	5.0	640	12	11	84,5	0,154
PESO TOTAL						272,74



DETALHE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS

PROJETO CIVIL

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO/UNIDADE:

ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, Nº 1568, LOCALIDADE MORRO GRANDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. CEP: 29.322-000

PROPRIETÁRIO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
CNPJ: **0.838.653/0010-99**

AUTOR DO PROJETO:

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR

CREA MG-094679/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO/REG. NO CREA:

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
CREA MG-094679/D

DESCRIPTIVO:

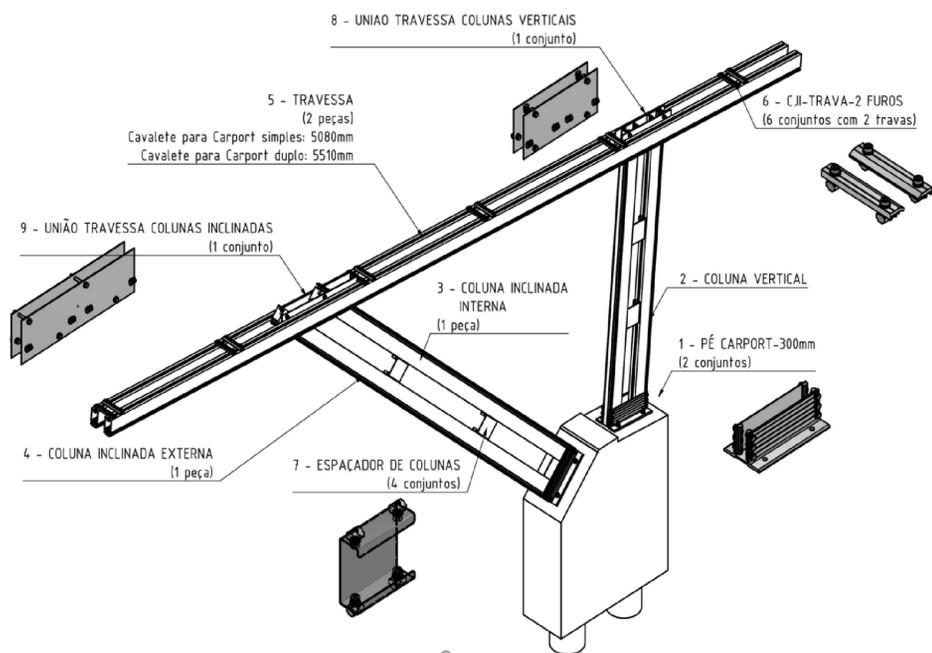
DETALHE DA FUNDAÇÃO E BASE DE CONCRETO, FORMA E ARMAÇÃO BLOCO DE FUNDAÇÃO, DISPOSIÇÃO DOS MÓDULOS SOLARES E DETALHE ESTACA BROCA

Nº DA ART:

VIA DE PROJETO: 02/03

ESCALA: INDICADA

DATA: OUT/2024



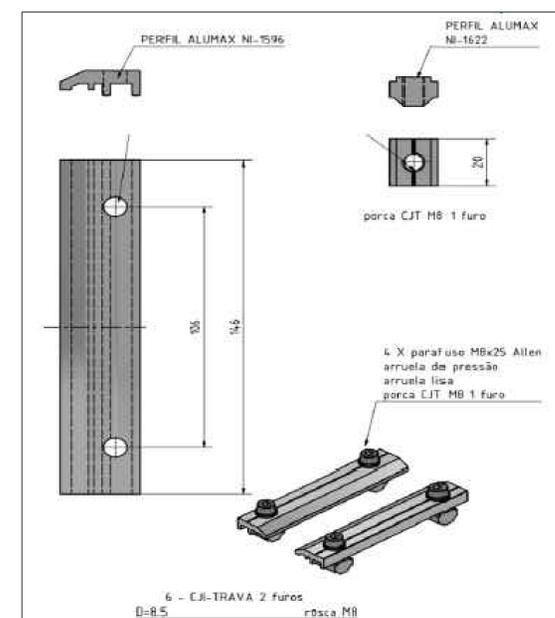
DETALHE DAS LIGAÇÕES DAS BASE X COLUNAS X TRAVESSAS



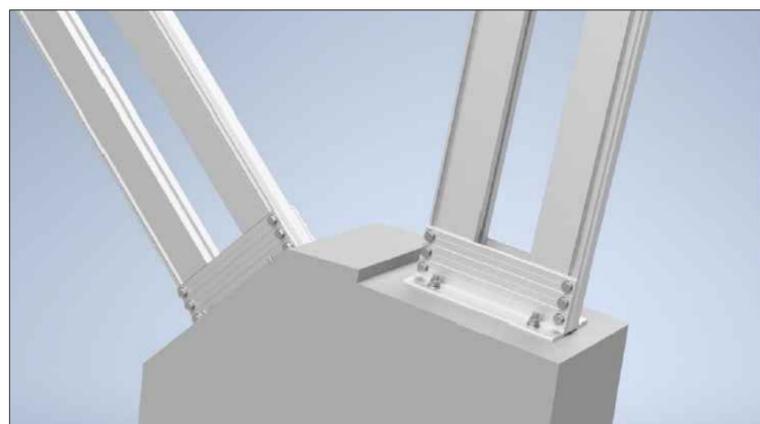
DETALHE DE CONEXÃO DAS TRAVAS DAS LONGARINAS



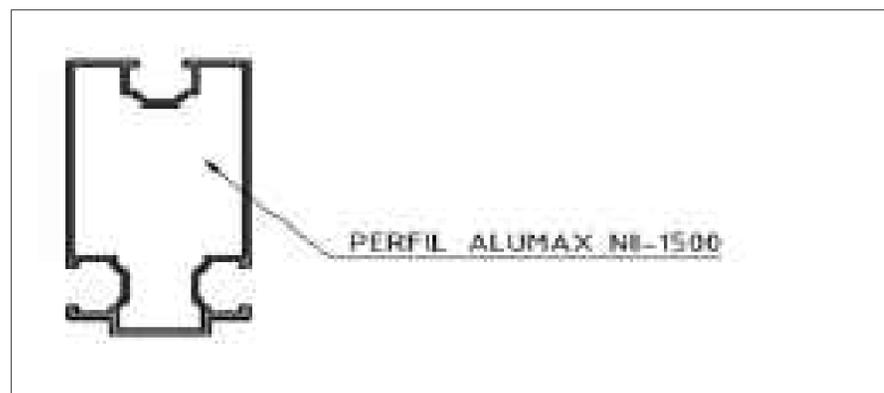
DETALHE DE CONEXÃO DAS TRAVAS DAS LONGARINAS



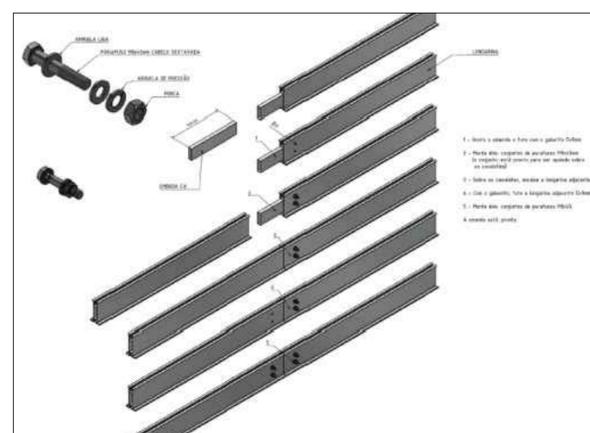
DETA



DETALHE FIXAÇÃO PÉ DE COLUNA



SEÇÃO TRANSVERSAL TRAVESSAS E COLUNAS



DETALHE DE EMENDA DAS LONGARINAS

Descrição	Comprimento Unidade (mm)	Quantidade	Peso Linear kg/m	Peso Total
Coluna Vertical (2 peças)	1750	22	1,9	73,2
Coluna Inclinada Interna	2850	11	1,9	59,6
Coluna Inclinada Externa	3080	11	1,9	64,4
Travessa	6000	22	1,9	250,8
Longarina	5000	42	1,8	378,0
Longarina	3550	12	1,8	76,7
Longarina	3350	12	1,8	72,4
Emenda	300	54	0,7	11,3
Trava	146	132	0,6	11,6
Pé de Coluna	300	22	5,6	37,0
União Vertical	390	11	1,5	6,4
União Inclinada	598	11	1,5	9,9
Espaçador de Coluna	200	66	0,7	9,2
				1060,3

RELAÇÃO DE PERFIS

Levantamento Acessórios				
Conexão	Acessório	Quant./Conexão	Quant. de Conexão	Quant. Total acessório
Espaçador de Colunas	Parafuso Allen M8x25 Inox	4	66	264
	Arruela Lisa M8 Inox	4		264
	Arruela Pressão M8 Inox	4		264
	Porca Furo M8 (Alumax)	4		264
Trava	Parafuso Allen M8x25 Inox	2	132	264
	Arruela Lisa M8 Inox	2		264
	Arruela Pressão M8 Inox	2		264
	Porca Furo M8 (Alumax)	2		264
Pé de Coluna	Parafuso Allen M10x25 Inox	12	22	264
	Arruela Lisa M10 Inox	12		264
	Arruela Pressão M10 Inox	12		264
	Porca 3 Furo M10 (Alumax)	4		88
União Vertical	Parafuso SX M10x20 Inox	16	11	176
	Arruela Pressão M10 Inox	16		176
	Arruela Lisa M10 Inox	16		176
	Porca Furo M10 (Alumax)	16		176
União Inclinada	Parafuso SX M10x20 Inox	8	11	88
	Arruela Pressão M10 Inox	16		176
	Arruela Lisa M10 Inox	16		176
	Porca Furo M10 (Alumax)	8		88
Emenda	Parafuso SX M10x80 Inox	4	54	44
	Parafuso SX M10x45 Inox	4		44
	Arruela Pressão M8 Inox	8		216
	Arruela Lisa M8 Inox	8		432
				432
				216

RELAÇÃO DE ACESSÓRIOS

PROJETO CIVIL

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO/UNIDADE:

ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, Nº 1568, LOCALIDADE MORRO GRANDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES. CEP: 29.322-000

PROPRIETÁRIO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
 CNPJ: 0.838.653/0010-99

AUTOR DO PROJETO:

gov.br EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
 Data: 12/12/2024 09:14:08:0000
 Verifique em https://validar.it.gov.br

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
 CREA MG-094679/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO/REG. NO CREA:

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
 CREA MG-094679/D

DESCRIPTIVO:

DETALHES DE LIGAÇÃO ELEMENTOS
 DETALHE ESTRUTURA FIXAÇÃO MÓDULOS

Nº DA ART:

VIA DE PROJETO: 03/03

ESCALA: INDICADA

DATA: OUT/2024



1. Responsável Técnico

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1401983219

Registro: MG-094679/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO** CPF/CNPJ: 10838653001099

Rua: ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA

Nº: 1568

Complemento:

CEP: 29322000

Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MORRO

UF: ES

Bairro: MORRO GRANDE

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$12.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA

Nº: 1568

Complemento:

Bairro: MORRO GRANDE

Quadra Lote

Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MORRO

UF: ES

CEP: 29322000

Data de início: 01/11/2024

Prev. Término: 01/11/2025

Coord. Geogr.:

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO

CPF/CNPJ:10838653001099

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 227 - ESTRUTURAS METÁLICAS-PROJETOS, CALCULOS E INSPEÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE UMA COBERTURA DE ESTACIONAMENTO QUE IRÁ RECEBER PAINÉIS FOTOVOLTAICOS SOBRE ELA.
ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declar

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR

Data: 12/11/2024 00:56:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR - CPF: 09092698741

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - CPF/CNPJ: 10838653001099

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA SINTÉTICA NÃO-DESONERADA (BDI 26,37 %)

CONTRATANTE: IFES CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO

REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO - 2024 / IOPES - AGOSTO - 2024

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit sem BDI	Total	Peso (%)
1			FUNDAÇÕES					10.484,17	4,77 %
1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33	64,71	81,67	2.695,11	1,23 %
1.2	BASE SINAPI 96555	Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,44	669,41	844,12	2.059,65	0,94 %
1.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	13,01	18,11	22,87	297,53	0,14 %
1.4	040243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	178,27	11,12	14,05	2.504,69	1,14 %
1.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25,11	85,15	107,52	2.699,82	1,23 %
1.6	104737	SINAPI	REÁTERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,63	23,60	29,80	227,37	0,10 %
2			SUPER ESTRUTURA					103.447,60	47,10 %
2.1	BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	816,9	77,65	98,12	80.154,22	36,49 %
2.2	BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	243,4	75,73	95,70	23.293,38	10,61 %
3			SERVIÇOS DIVERSOS					25.715,78	11,71 %
3.1	BASE SINAPI	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1	18.300,38	23.126,11	23.126,11	10,53 %
3.2	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	376,1	1,24	1,56	586,71	0,27 %
3.3	020356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	2	792,50	1.001,48	2.002,96	0,91 %
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					79.992,50	36,42 %
4.1	151427	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 120,0mm2	m	375	141,71	179,07	67.151,25	30,57 %
4.2	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	125	81,30	102,73	12.841,25	5,85 %

Eden Resende de Amorim Junior CREA MG-094679/D

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

173.825,38

45.814,67

219.640,05

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

MEMORIAL DE CÁLCULO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES

LOCAL: IFES CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBRA: AMPLICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO

REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO - 2024 / IOPES - AGOSTO - 2024

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Metodologia
1			FUNDAÇÕES			
1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33,00	2 estacas por pilar, sendo 11 pilares e cada estaca de 1,5 m
1.2	BASE SINAPI 96555	Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,44	Retirado da tabela do Projeto Estrutural
1.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	13,01	Retirado da tabela do Projeto Estrutural
1.4	040243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	178,27	Retirado da tabela do Projeto Estrutural, considerando as
1.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25,11	Retirado da tabela do Projeto Estrutural
1.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,63	Escavação para execução das estacas da fundação, considerando
2			SUPER ESTRUTURA			
2.1	BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	816,90	Conforme projeto estrutural, considerando também acessórios: Coluna Vertical, Coluna Inclínada Interna, Coluna Inclínada Externa, Pé de Coluna, Espaçador de Coluna

2.2	BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	243,40	Conforme projeto estrutural, considerando também acessórios: Travessas, Longarinas, Travas, União Vertical, União Inclinada, Emenda
3			SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	BASE SINAPI 90776 e 90778	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	Para 2 meses de obra. Encarregado em tempo integral e engenheiro em
3.2	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	376,10	Limpeza final da área que envolverá
3.3	020356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	2,00	1 Unidade para almoxarifado durante os 2 meses de obra
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	151427	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 120,0mm2	m	375,00	Distância da subestação até a casa de quadro do estacionamento vezes 3 cabos
4.2	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	125,00	Distância da subestação até a casa de quadro do estacionamento

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ANALÍTICA NÃO-DESONERADA (BDI 26,37 %)

CONTRATANTE: IFES CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO
 REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO - 2024 / IOPES - AGOSTO - 2024

1			FUNDAÇÕES					10.484,17	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	64,71	64,71	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4860000	31,26	15,19	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6650000	23,71	15,76	
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,3600000	10,54	14,33	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0430000	451,95	19,43	
				MO sem LS =>	24,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,13
				Valor do BDI =>	16,96			Valor com BDI =>	81,67
						Quant. =>	33,0000000	Preço Total =>	2.695,11

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	BASE 96555	SINAPI Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	669,41	669,41	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4250000	31,26	75,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8820000	23,71	68,33	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,3400000	1,30	0,44	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1010000	0,53	0,58	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1600000	451,95	524,26	
				MO sem LS =>	170,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	170,05
				Valor do BDI =>	174,71			Valor com BDI =>	844,12
						Quant. =>	2,4400000	Preço Total =>	2.059,65

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	18,11	18,11
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	25,71	0,84
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1652000	31,01	5,12
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,39	11,39

Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,19	0,22	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	27,46	0,54	
				MO sem LS =>	5,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,73
				Valor do BDI =>	4,76			Valor com BDI =>	22,87
						Quant. =>	13,0100000	Preço Total =>	297,53

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	040243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	kg	1,0000000	11,12	11,12	
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,0800000	20,14	1,61	
Insumo	010121	IOPES	ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,0800000	23,87	1,90	
Insumo	021517	IOPES	ACO CA-50 DE 8.0MM	Material	KG	1,1000000	6,68	7,34	
Insumo	027010	IOPES	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	13,70	0,27	
				MO sem LS =>	3,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,51
				Valor do BDI =>	2,93			Valor com BDI =>	14,05
						Quant. =>	178,2700000	Preço Total =>	2.504,69

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	85,15	85,15	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5880000	25,63	15,07	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3340000	32,63	43,52	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0110000	40,23	0,44	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0440000	39,00	1,71	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	5,79	0,09	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6750000	8,02	5,41	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,9240000	2,80	2,58	
Insumo	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0110000	22,79	0,25	
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1550000	13,30	15,36	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0290000	25,11	0,72	
				MO sem LS =>	44,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,20
				Valor do BDI =>	22,37			Valor com BDI =>	107,52
						Quant. =>	25,1100000	Preço Total =>	2.699,82

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	23,60	23,60		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	315,85	1,70		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	74,49	0,04		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8809000	23,71	20,88		
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0942000	10,49	0,98		
				MO sem LS =>		13,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,61
				Valor do BDI =>		6,20			Valor com BDI =>	29,80
							Quant. =>	7,6300000	Preço Total =>	227,37

2			SUPER ESTRUTURA					103.447,60		
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	77,65	77,65		
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0047000	24,52	0,11		
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	33,34	0,96		
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041475	370,64	1,53		
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0037852	198,04	0,74		
Insumo	BASE 43082 - V	Próprio	ELEMENTO DE VIGA E ACESSÓRIOS, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, QUAISQUER DIMENSOES	Material	KG	1,0910000	67,79	73,95		
Insumo	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Material	UN	0,0510000	7,18	0,36		
				MO sem LS =>		1,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,14
				Valor do BDI =>		20,47			Valor com BDI =>	98,12
							Quant. =>	816,9000000	Preço Total =>	80.154,22

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	75,73	75,73
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0015000	24,52	0,03
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0150000	33,34	0,50

Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0016400	370,64	0,60		
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0014800	198,04	0,29		
Insumo	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Material	UN	0,0510000	7,18	0,36		
Insumo	BASE 43082 - P	Próprio	ELEMENTO DE PILAR E ACESSÓRIOS, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, QUAISQUER DIMENSOES	Material	KG	1,0910000	67,79	73,95		
					MO sem LS =>	0,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,53
					Valor do BDI =>	19,97			Valor com BDI =>	95,70
					Quant. =>	243,4000000	Preço Total =>	23.293,38		

3	SERVIÇOS DIVERSOS								25.715,78	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	BASE SINAPI 90776 e 90778	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	18.300,38	18.300,38		
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	2,0000000	6.852,02	13.704,04		
Composição Auxiliar	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,2000000	22.981,74	4.596,34		
					MO sem LS =>	17.191,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	17.191,44
					Valor do BDI =>	4.825,73			Valor com BDI =>	23.126,11
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	23.126,11		

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	m²	1,0000000	1,24	1,24		
Insumo	010146	IOPES	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,0700000	17,72	1,24		
					MO sem LS =>	1,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,24
					Valor do BDI =>	0,32			Valor com BDI =>	1,56
					Quant. =>	376,1000000	Preço Total =>	586,71		

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	020356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	1,0000000	792,50	792,50		
Insumo	071707	IOPES	ALUGUEL MENSAL CONTAINER P/ ALMOX 6.00X2.40X2.40M	Material	MS	1,0000000	792,50	792,50		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	208,98			Valor com BDI =>	1.001,48
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	2.002,96		

4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								79.992,50
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	151427	IOPES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 120,0mm2	FIOS E CABOS	m	1,0000000	141,71	141,71	
Insumo	010101	IOPES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)	Mão de Obra	H	0,4600000	20,14	9,26	

Insumo	010115	IOPES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	Mão de Obra	H	0,4600000	23,87	10,98
Insumo	043236	IOPES	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 120MM2 - 90º HEPR	Material	M	1,0200000	119,09	121,47
				MO sem LS =>		20,24	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		37,36	MO com LS =>	20,24
							Valor com BDI =>	179,07
							Quant. =>	375,0000000
							Preço Total =>	67.151,25

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	INEL - INSTALAÇÃO	M	1,0000000	81,30	81,30
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1007000	26,20	2,63
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1007000	37,77	3,80
Insumo	00000977	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	Material	M	1,0150000	73,74	74,84
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19	Material	UN	0,0090000	4,21	0,03
				MO sem LS =>		4,72	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		21,43	MO com LS =>	4,72
							Valor com BDI =>	102,73
							Quant. =>	125,0000000
							Preço Total =>	12.841,25

Eden Resende de Amorim Junior CREA MG-094679/D

Documento assinado digitalmente



EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR

Data: 03/12/2024 09:51:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Objeto: Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas

	Descrição	Sem Desoneração	Com Desoneração
AC	Administração Central	4,25%	4,25%
S	Taxa de Seguros	0,45%	0,45%
R	Taxa de riscos	1,12%	1,12%
G	Taxa de Garantias	0,45%	0,45%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,99%	0,99%
L	Taxa de Lucro/remuneração	7,56%	7,56%
I	Taxa de incidência de impostos (PIS + COFINS+ ISS + CPRB)	8,65%	13,15%
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%
	ISS	5,00%	5,00%
	CPRB	0,00%	4,50%
Tais itens podem variar: COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa. PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa. ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%			
Fórmula adotada: $BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I) - 1)$			
BDI CALCULADO		26,37%	32,91%

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CURVA ABC DE SERVIÇOS (BDI 26,37 %)

CONTRATANTE: IFES CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO

REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO - 2024 / IOPEs - AGOSTO - 2024

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	816,9	98,12	80.154,22	36,49	36,49
151427	IOPEs	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 120,0mm2	FIOS E CABOS	m	375,0	179,07	67.151,25	30,57	67,07
BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	243,4	95,70	23.293,38	10,61	77,67
BASE SINAPI 90776 e	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0	23.126,11	23.126,11	10,53	88,20
92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	125,0	102,73	12.841,25	5,85	94,05
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	25,11	107,52	2.699,82	1,23	95,28
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	33,0	81,67	2.695,11	1,23	96,50
040243	IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	kg	178,27	14,05	2.504,69	1,14	97,64
BASE SINAPI 020356	Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO,	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	2,44	844,12	2.059,65	0,94	98,58
200402	IOPEs	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18,	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	ms	2,0	1.001,48	2.002,96	0,91	99,49
95583	IOPEs	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	m²	376,1	1,56	586,71	0,27	99,76
104737	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	13,01	22,87	297,53	0,14	99,90
	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	7,63	29,80	227,37	0,10	100,00

Eden Resende de Amorim Junior CREA MG-094679/D

Total sem BDI

173.825,38

Total do BDI

45.814,67

Total Geral

219.640,05

IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		OBRA: AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO		PRAZO DE EXECUÇÃO		2 MESES	
Cachoeiro de Itapemirim - ES							
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	INC. (%)	PRAZO (MESES)			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
				1	2	ACUM. (%)	
1	FUNDAÇÕES	10.484,17	4,77%	100%	0%	100%	10.484,17
				10.484,17	-		
2	SUPER ESTRUTURA	103.447,60	47,10%	0%	100%	100%	103.447,60
				-	103.447,60		
3	SERVIÇOS DIVERSOS	25.715,78	11,71%	45%	55%	100%	25.715,78
				11.572,10	14.143,68		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	79.992,50	36,42%	100%	0%	100%	79.992,50
				79.992,50	-		
TOTAL		219.640,05	100,00%				
VALOR DAS PARCELAS				102.048,77	117.591,28		
% DO VALOR DAS PARCELAS				46,46%	53,54%		
VALOR ACUMULADO				102.048,77	219.640,05		
% DO VALOR ACUMULADO				46,46%	100,00%		

Eden Resende de Amorim Junior CREA MG-094679/D



Documento assinado digitalmente
EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
Data: 03/12/2024 09:51:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,75%	11,56%	8,75%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,02%	18,46%	48,02%	18,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,41%	5,83%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,14%	1,62%	2,14%	1,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,45%	3,23%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,83%	8,95%	11,83%	8,95%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,29%	18,15%	6,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,04%	3,66%	18,67%	7,37%
TOTAL(A+B+C+D)		86,69%	48,87%	116,32%	72,58%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro que as quantidades e valores dos itens apresentados na planilha orçamentária referentes à Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES campus Cachoeiro de Itapemirim são compatíveis com os referidos projetos executivos e foram baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), data base referente ao mês de 10/2024, sendo que os itens não encontrados na tabela do SINAPI foram referenciados pelo IOPES – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, com data base em 08/2024. Declaro também que os itens não contemplados nos referenciais citados acima tiveram seus preços obtidos através de cotações de mercado, anexas ao Projeto Básico, cujos valores foram fornecidos por representantes das respectivas empresas.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
EDEN RESENDE DE AMORIM JUNIOR
Data: 03/12/2024 09:51:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eden Resende de Amorim Junior
CREA MG-094679/D

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23151.002463/2024-63

2. Descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As entidades públicas destinam grande parte de seus recursos às despesas de custeio, gerando custos crescentes ao governo para a manutenção dos equipamentos públicos, além de, muitas vezes, inviabilizar a expansão e criação de novas instalações. O custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

2.2. Com a nova regulação da ANEEL, que permite a injeção de energia na rede em troca de créditos em kWh na conta de energia, a geração descentralizada de energia fotovoltaica tornou-se uma opção interessante para consumidores de quase todo o Brasil. Esse tem se tornado um investimento cada vez mais atrativo, porque, após recuperar o investimento inicial, é possível obter economias significativas no médio e longo prazo, já que um sistema fotovoltaico gera energia por pelo menos 25 anos..

2.3. Além disso, esse é um tipo de energia limpa, que contribui para reduzir o impacto ambiental, quando comparado a outras fontes geradoras de energia.

2.4. Outra vantagem é a valorização da instituição, pois essa é uma tecnologia bastante inovadora no Brasil, o que proporciona uma visibilidade positiva.

2.5. Atualmente existem 128 painéis solares disponíveis para serem instalados no IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim. Para isso, torna-se necessária a execução de fundação e estrutura metálica para servir de suporte para a instalação das placas e interligação no sistema já existente, de modo a aumentar a geração de energia e reduzir o consumo de energia elétrica no campus. Além da função de servir de suporte para a instalação dos painéis solares, a estrutura serve como estacionamento coberto para veículos do campus, que atualmente carece de vagas para estacionamento, principalmente vagas cobertas.

2.6 Além da estrutura do estacionamento, torna-se necessária a execução da instalação elétrica complementar para permitir a ligação do novo sistema no sistema existente, o qual foi prevista a ampliação. Deve-se prever cabeamento elétrico saindo da Subestação do IFES, passando pelos eletrodutos subterrâneos existentes e chegando até o abrigo na área do Estacionamento, onde deverão alimentar o Quadro de Disjuntores do novo sistema.

2.7. O IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim dispõe de um grande espaço físico disponível para a execução da estrutura do estacionamento, adjacente ao estacionamento existente. Dessa forma, a obra permitirá a ampliação e continuidade do estacionamento que já existe, bem como aproveitamento das instalações elétricas que já foram projetadas prevendo a futura ampliação.

2.8. O IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim não possui material e mão-de-obra especializada para a realização do serviço, o que torna necessária a contratação de empresa para tais finalidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Edson Maciel Peixoto
Diretoria de Administração e Planejamento	Daniele Zardo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quanto a prevenção e gestão dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, adotando-se as medidas necessárias, preferencialmente, na seguinte ordem:

4.1.1. Não geração;

4.1.2. Redução;

4.1.3. Reutilização;

4.1.4. Tratamento;

4.1.5. Disposição final ambientalmente adequada, como em aterros sanitários.

4.2. A execução dos serviços deverá seguir, sempre que cabível, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção da obra;

4.2.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca/modelo dos painéis disponíveis para serem instalados, pois as instalações elétricas e estruturais serão realizadas considerando as características desse sistema de painéis e inversores.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida conforme serviços mais relevantes obtidos através da Curva ABC da planilha a ser elaborada.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% do valor total do contrato.

4.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:

4.9.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

4.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: andre.rodrigues@ifes.edu.br.

4.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. A vistoria ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Sendo assim, a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.16. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o Estacionamento será construído a partir de Projeto Estrutural e Elétrico previamente elaborados, cujos quantitativos são possíveis de serem obtidos a partir desses documentos de modo a caracterizar completamente os serviços a serem realizados, recomenda-se que a contratação seja realizada mediante regime de empreitada por preço global, devido à natureza do objeto a ser licitado. Dessa forma, a obra deverá ser executadas por empresas do ramo da construção que tem experiência nos serviços típicos desse tipo de obra.

5.2. Verificou-se que o mercado local dispõe de grande quantidade de empresas que atuam no ramo da construção civil e com potencial para executar o objeto. Dessa forma, o empreendimento não se caracteriza como sendo passível de contratação por inexibilidade, pelo fato de existir competição no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada para Construção da estrutura e instalações elétricas complementares, da ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim, através de empreitada por preço global, pelo fato dos serviços serem perfeitamente quantificáveis a partir do levantamento do Projeto Elétrico e Estrutural, bem como Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, sendo os valores unitários obtidos preferencialmente através do referencial SINAPI.

6.2. Será realizado o aproveitamento das instalações elétricas existentes do atual estacionamento, as quais foram previstas para futura ampliação. Será fornecido e instalado o cabeamento elétrico de alimentação do Quadro de Distribuição da nova usina, proveniente do quadro de barramento da Subestação do IFES, passando pelos eletrodutos subterrâneos existentes e chegando até o abrigo na área do Estacionamento, onde deverão alimentar o esse Quadro na nova usina.

6.3. Será executada estrutura em perfis metálicos para servirem de suporte para os painéis, bem como delimitar as vagas de estacionamento, com vão aproximado de 5 metros entre pilares. A fundação será executada em estaca armada de concreto, conforme Projeto Estrutural de Fundações. Considerando as 128 placas disponíveis, a estrutura deverá ser projetada para 18 vagas de veículos.

6.4. A melhor solução técnica e econômica foi obtida através dos Projetos Elétricos e Estrutural, de modo a encontrar a melhor distribuição de placas para o vão entre as vagas considerado, solução essa alinhada com a planilha orçamentária contendo os valores unitários dos itens contidos nos referenciais reconhecidamente utilizados, como SINAPI e IOPES, de modo que os valores a serem contratados sejam menores ou iguais aos valores correspondentes desses referenciais, para todos os itens da planilha.

6.5. Características dos Painéis Solares:

6.5.1. Fabricante: 5G Energia Solar.

6.5.2. Potência Máxima: 555 W.

6.5.3. Tipo do Módulo: 5G-555-72MDH.

6.5.4. Máxima Voltagem: 1500 V.

6.5.5. Temperatura de Operação: 45° C.

6.5.6. Dimensões (mm): 2278 x 1134 x 30.

6.5.7. Peso (kg): 27,6.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas são aquelas que constam na Planilha Orçamentária em anexo, para cada item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 135.428,95

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global da contratação é de R\$ 135.428,95 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), obtido através da Planilha Orçamentária "Orçamento Sintético Desonerado" em anexo.

8.2. Foram realizadas simulações considerando o regime desonerado e não-desonerado de preços, adotando-se aquele mais vantajoso para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Entende-se que o objeto do presente estudo não deverá ser parcelado, tendo em vista as seguintes considerações:

9.1.1. O parcelamento do objeto tornará o procedimento licitatório mais complexo, pois exigirá maior quantitativo de processos e tendência a maior incidência de recursos e impugnações. Fatos que poderão desencadear extensão dos certames e riscos de prejuízos ao cronograma elaborado pela Administração.

9.1.2. O parcelamento do objeto pode torná-lo menos atrativo financeiramente e tecnicamente aos licitantes, fato que poderia implicar menor competitividade, por conseguinte obtenção de propostas menos vantajosas para a Administração.

9.1.3. A considerável dificuldade em segregar o projeto, de modo a viabilizar o parcelamento, pode resultar em erros de especificação dos objetos parcelados e consequente necessidade de aditamento do contrato. Em último caso, há risco de inexecução por inviabilidade técnica.

9.1.4. A ocorrência de eventual adjudicação de projetos parcelados a empresas diversas exigirá um trabalho integrado entre as contratadas, considerando a natureza peculiar do objeto. Qualquer divergência entre o "modus operandi" das empresas poderá resultar em inconsistências no objeto, o que geraria ônus à Administração para adequação das disfunções ou até em inviabilidade de materializar os bens previstos nos projetos parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Processo: 23151.002112/2020-15:

10.1.1. Documento anexado: Projeto Básico Assinado Estacionamento.

10.1.2. Objeto: Obra de Construção de Estacionamento com Placas Fotovoltaicas.

10.2. Processo: 23151.001559/2021-05:

10.2.1. Documento anexado: Contrato 12/2021.

10.2.2. Objeto: Obra de Construção de Estacionamento com Placas Fotovoltaicas.

10.3. Processo: 23151.001737/2020-52:

10.3.1. Nota de Empenho: 2020NE800096.

10.3.2. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto Executivo de Estacionamento Fotovoltaico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Geração de energia elétrica através dos Painéis Solares instalados, proporcionando abatimento na conta de energia elétrica do instituto, o que gera economia de recursos financeiros que podem ser aplicados em outras necessidades.

12.2. Ampliação do estacionamento de veículos, ao proporcionar mais vagas cobertas.

12.3. Visibilidade positiva para o Campus Cachoeiro de Itapemirim, em aspectos tecnológicos e ambientais, ao utilizar uma tecnologia moderna e limpa como fonte alternativa geradora de energia elétrica.

12.4. Possibilidade de programação de visitas ao local, com fins didáticos, de modo a proporcionar conhecimento prático sobre o sistema fotovoltaico.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após a conclusão do ETP e posterior elaboração do Projeto Básico, bem como demais documentos necessários para a licitação, definir a Comissão da Licitação a ser realizada na modalidade Concorrência nos Termos da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O empreendimento não vai gerar impactos ambientais, visto que será executado nas delimitações de terreno já existente, em local que não faz parte de área de reserva legal ou proteção permanente. Além disso, o empreendimento não é potencialmente causador de poluição e degradação do meio ambiente.

14.2 Mesmo não sendo um empreendimento com potencial de causar impacto ambiental, deve-se adotar os critérios de Sustentabilidade previstos no Item 4 do presente Estudo Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A obra é passível de ser executada por amplas empresas do mercado, com o emprego de técnicas comuns de construção, o que torna possível a competição por preços mais vantajosos para a Administração. Além disso, foram adotados referenciais de preço nacionalmente reconhecidos, como SINAPI e IOPES, de modo que os custos unitários a serem contratados sejam iguais ou menores aos correspondentes desses referenciais, evitando-se assim o sobrepreço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE SABRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:25:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contrato 12-2021.pdf (2.48 MB)
- Anexo II - 2020NE800096_-_JMS_ENGENHARIA_-_PROC.1737-2020-52.pdf (230.64 KB)
- Anexo III - Projeto Básico Assinado Estacionamento.zip (29.28 MB)
- Anexo IV - Orçamento Sintético - Desonerado.pdf (21.06 KB)
- Anexo V - Orçamento Sintético - Não-Desonerado.pdf (21.21 KB)

Anexo I - Contrato 12-2021.pdf



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.532.624/0001-15 DUNS®: 897892695
Razão Social: SOLEN COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/09/2021**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/10/2021
FGTS Validade: 20/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/10/2021
Receita Municipal Validade: 22/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA SOLEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, com sede Rod. Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1.568, bairro Localidade Morro Grande, CEP: 29.322-000, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0010-99, neste ato representado pelo Professor Edson Maciel Peixoto, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 7391599, inscrito no CPF sob o nº 545.629.376-53, portador da Carteira de Identidade nº 4.516.212-SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Solen Comercio e Serviços de Energia Solar Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.532.624/0001-15, sediada na Av. Dom Pedro I, 946, Bairro Conceição, Diadema, SP, CEP: 09991-000, Tel./Fax (11) 2691 5883, E-mail: eugenio@solenenergia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal Sr. Cyro Buonavoglia, Endereço: Alameda dos Guatás, 191, Mirandópolis, CEP: 04053-040, CPF/MF: 124.201.408-00, RG/Órgão Expedidor: 4.121.199-6 SSP/SP, Cargo/Função: Presidente, Naturalidade: São Paulo, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Viúvo, E-mail: elcio.vicentin@solenenergia.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 23151.001559/2021-05, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 01/2020 e Dispensa nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de remanescente de obra oriunda do RDC Eletrônico nº 01/2020, para construção de estacionamento com placas fotovoltaicas no Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **08/07/2021** e encerramento em **28/02/2022**.

EDSON MACIEL Assinado de forma digital
por EDSON MACIEL
PEIXOTO:54562 PEIXOTO:54562937653
937653 08/23/21 09:07

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **07 (meses)** e será iniciado em **12/07/2021**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 557.440,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 177638/171112, Fonte 8188/8100, Elemento de Despesa 449051-91, Empenho 2021NE000036 de 07 de julho de 2021 e 2020NE800288 de 28 de dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

EDSON MACIEL Assinado de forma digital
PEIXOTO:54562 PEIXOTO:54562937653
937653 Dado: 2021.07.08 08:23:50
+0100

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

EDSON MACIEL
PEIXOTO:5456
2937653

Assinado de forma digital
por EDSON MACIEL
PEIXOTO:5456
Data: 2021.07.08
09:24:16 -03'00'

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos artigos. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

EDSON MACIEL Assinado de forma digital
PEIXOTO:54562 por EDSON MACIEL
937653 IDENTIFICADORA:546493363
Data: 2021.07.08
09:24:45 -03'00'

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, integrante da Seção Judiciária do Espírito Santo - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2021.

EDSON MACIEL
PEIXOTO:54562937653

Assinado de forma digital por EDSON
MACIEL PEIXOTO:54562937653
Dados: 2021.07.08 08:25:16 -03'00'

Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim
Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CYRO BUONAVOGLIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Solen Comercio e Serviços de Energia Solar Ltda
Cyro Buonavoglia
Presidente

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2021

O Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, por intermédio do Coordenador de Licitações, torna público o resultado do Pregão nº 44/2021, para a eventual aquisição de Reagentes, Materiais Laboratoriais e Equipamentos de Química para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Brusque e demais órgãos, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo critério menor preço por item. Tendo sido adjudicado e homologado para os fornecedores relacionados e organizados a seguir, em ordem de CNPJ, NOME DO FORNECEDOR, ITENS, VALOR TOTAL HOMOLOGADO AO FORNECEDOR: 22.627.453/0001-85, A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, 34; 131; 205; 238; R\$ 6.066,00, 05.990.063/0001-56, APICE CIENTIFICA EIRELI, 7; 25; 26; 56; 69; 70; 81; 84; 94; 95; 96; 97; 98; 101; 107; 108; 148; 151; 164; 181; 184;215; 233; R\$ 16.778,72, 01.199.377/0001-84, AZEHEB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, 6; 15; R\$ 552,26, 21.664.672/0001-71, BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANALISE DE SOLO LTDA, 31; 32; R\$ 3.592,00, 04.880.181/0001-49, CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ, 144; 203; 249 R\$ 8.298,00, 38.419.205/0001-89, CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE, 17; 74 R\$ 17.352,00, 35.382.879/0001-68, DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, 243 R\$ 14.283,00, 06.238.495/0001-78, DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, 44; 54; 127; 135; 154; 156; 158; 188; 225; R\$ 2.068,86, 79.890.224/0001-76, ECOPLASTIK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, 46; R\$ 1.380,00, 30.197.931/0001-92, FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, 212; R\$ 1.603,80, 16.684.742/0001-13, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA, 242; R\$ 1.491,53, 19.026.964/0001-37, ILMIA CHAVES PEREIRA 74191209604, 68; 112; R\$ 3.065,37, 09.433.694/0001-25, JOSIEL DANILO DA SILVA, 47; 48; 82; 149; 176; 178; 180; 199; 202; R\$ 18.556,30, 32.148.336/0001-92, KIMBERLY FERREIRA ROCHA 07891934690, 66; 198; 200; 201; 219; 223; 226; 227; 230; R\$ 5.858,67, 35.257.760/0001-63, LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, 16; 91; 109; 110; 111; 113; 140; 147; 177; 179; 187; 229; 236; 237; R\$ 9.812,19, 21.895.553/0001-20, LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO, 4; 28; 33; 38; 53; 62; 63; 64; 67; 76; 78; 79; 80; 83; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 92; 123; 12128; R\$ 16.326,31, 23.453.855/0001-73, M. F. A. AGUIAR 248; R\$ 35.000,00, 37.949.168/0001-58, NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA, 120; 145; R\$ 16.200,00, 09.134.068/0001-38, OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI, 61; 193; 195; R\$ 20.666,74, 18.258.829/0001-54, PHGEN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, 49; 150; 174; 175; R\$ 3.402,88, 15.188.525/0001-70, PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATOR, 122; 166; 182; R\$ 6.729,10, 11.301.724/0001-91, QUALY COMERCIAL EIRELI, 5; 8; 11; 12; 13; 14; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 29; 30; 35;36; 37; 51; 52; 55; 58; 72; 75; 77; 93; 103; 11115; 116; 117; 118; 119; 125; 130; 141; 142; 15155; 157; 159; 161; 162; 163; 165; 173; 189; 19194; 204; 206; 207; 208; 220; 224; 228; 235; 24 R\$ 60.472,48, 04.345.762/0001-80, REY- GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, 39; 40; 41; 42; 43; 45; 50; 209; R\$ 6.110,10, 38.072.714/0001-88, RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821, 60; 169; 171; R\$ 6.615,30, 13.213.516/0001-66, SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, 105; 167; 168; 250; R\$ 26.383,95, 29.926.189/0001-20, SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 138; 246; R\$ 16.648,50, 01.808.192/0001-20, UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, 210; 211; R\$ 3.403,00, 05.869.012/0001-70, SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, 3 R\$ 12.000,00. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

PHILLIPI DE MACEDO COELHO
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDE - 12/07/2021) 158125-26422-2021NE800057

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - UASG 158125

Nº Processo: 23354.001330/2021. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de construção civil para atender a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e Campus Avançado Sombrio. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 13/07/2021, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Rosas S/n, Vila Nova - Santa Rosa do Sul/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-00040-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA
Diretor Geral

(SIASgnet - 12/07/2021) 158125-26422-2020NE800057

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ

EXTRATOS DE PARCERIAS

ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23850.000008/2021-01. PARTÍCIPES:INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45; AIRONNET SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INOVACAO LTDA, CNPJ 35.993.107/0001-62; FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ: 05.330.436/0001-62.OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, para desenvolver o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I intitulado: SISTEMA DE EXTRUSÃO DE CONCRETO E CONTROLE PARA IMPRESSÃO 3D EM CONSTRUÇÃO CIVEL, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 336.941,17 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e será vigente pelo prazo de 16 (dezesseis) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23255.001282/2019-94. PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45; CONCEPTU PROTOTIPOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 24.915.488/0001-45; SEVENIA INOVACAO EM ENERGIA LTDA, CNPJ: 19.324.298/0001-13; FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ: 05.330.436/0001-62. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, para desenvolver o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I intitulado: SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA INTEGRADA COM PLATAFORMA IOT DE AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 747.927,67 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e será vigente pelo prazo de 18 (dezoito) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO AO CONVÊNIO. Nº PROCESSO:23255.005571/2018-81. PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45; CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16; FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE, CNPJ: 09.628.053/0001-26. OBJETO: Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 4 (quatro) meses, tendo como data inicial o dia 09/07/2021 e data final o dia 09/11/2021. VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 09/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

CAMPUS TIANGUÁ

EDITAL Nº 7/2021 DG-TIA/TIANGUA - IFCE, DE 24 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 196/GR-IFCE, de 25/02/2021 (DOU 01/03/2021, Seção 2, página 32), homologa o resultado final do EDITAL Nº 07/2021 DG-TIA/TIANGUA - IFCE, DE 24 DE MAIO DE 2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme segue:

ÁREA: QUÍMICA

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Carlos de Oliveira	84,67	1º	Aprovado
Emmanuel de Oliveira Sancho	82,67	2º	Classificado
Melina Yara Del Mar Cantillo Castrillon	79,00	3º	Classificado
Rusbene Bruno Fonseca de Carvalho	75,78	4º	Classificado
Adriano Henrique Soares de Oliveira	74,66	5º	Classificado

JACKSON NUNES E VASCONCELOS
CAMPUS CAMOCIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158961 - CAMPUS CAMOCIM

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 23485.001045/2020-53.

Pregão. Nº 3/2019. Contratante: CAMPUS CAMOCIM/IFCE. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato nº 05/2020, conforme previsto na cláusula segunda do contrato e nos termos do art. 57, inciso ii, da lei 8.666/93, com início na data de 03/09/2021 e término em 03/09/2022.. Vigência: 03/09/2021 a 03/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.736,12. Data de Assinatura: 08/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação do valor do contrato 02/2019, cujo objeto é serviços terceirizados de porteiro, decorrente da convenção coletiva de trabalho 2021/2021 com número de registro no MTE CE000173/2021. Valor anual do contrato passará de R\$ 34.767,24 para R\$ 36.398,88..

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do extrato do Termo de Distrato nº 53, de 2 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 126, no dia 7/7/2021, seção 3, página 59.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora-Geral

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O objeto do presente termo é a alteração dos valores do contrato nº 07/2017, firmado entre as partes em 27 de julho de 2017, em decorrência da lei municipal nº 1.398, publicada em 30 de dezembro de 2020, que altera a alíquota do iss de 2,5% para 3,5%. Essa alteração apresenta um acréscimo de valor de R\$ 7.866,78, entre março de 2021 a julho de 2022, de modo a alterar o valor contratual anual de R\$ 624.211,80 para R\$ 629.797,68. Assim, o valor mensal passará de 52.017,65 para R\$ 52.483,14..

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).'

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 158418 - IFES/CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nº Processo: 23151.001559/2021-05.

Dispensa Nº 4/2021. Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS CACHOEIRO.

Contratado: 18.532.624/0001-15 - SOLEN COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.. Objeto: Contratação de remanescente de obra oriunda do RDC eletrônico nº 01/2020, UASG 158418, para construção de estacionamento com placas fotovoltaicas no Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI e Lei 12.462/2011. Vigência: 08/07/2021 a 28/02/2022. Valor Total: R\$ 557.440,00. Data de Assinatura: 08/07/2021. Empenhos: 2021NE000036 de 07/07/2021 e 2020NE800288 de 28/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2021).

CAMPUS PIÚMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158892 - CAMPUS PIUMA

Número do Contrato: 8/2017.

Nº Processo: 23185.000873/2017-53.

Pregão. Nº 6/2017. Contratante: IFES/CAMPUS PIUMA. Contratado: 01.406.617/0001-74 - AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.992,52. Data de Assinatura: 05/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2021).



**Anexo II - 2020NE800096_-_JMS_ENGENHARIA_-
_PROC.1737-2020-52.pdf**

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 17Set20 NUMERO: 2020NE800096
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158418/26406 - INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS CACHOEIRO
CNPJ : 10838653/0010-99 FONE: (28) 3526-9000
ENDERECO : ROD BR 482 KM 6,5 FAZENDA MORRO GRANDE
MUNICIPIO : 5623 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29300-970

CREDOR : 08969431/0001-72 - J M S ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
ENDERECO : CORONEL ALZIRO VIANNA 25 LOJA 02 AQUIDABAN
MUNICIPIO : 5623 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29308-110

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

APROPRIACAO DE DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETOS E EXECUTIVO DE ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO, CONFORME PROCESSO 23151.001737/2020-52. PROC ORIGEM: 2020DI00017

CLASS : 1 26406 12363501220RL0032 171113 8100000000 339039 000000 F20RLP01CIP
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23151001737202052
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: ES /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 28.000,00
VINTE E OITO MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 17Set20 NUMERO: 2020NE800096 PROCESSO: 23151001737202052
EMITENTE : 158418/26406 - INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS CACHOEIRO
CREDOR : 08969431/0001-72 - J M S ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 28.000,00
VALOR DO SEQ. : 28.000,00

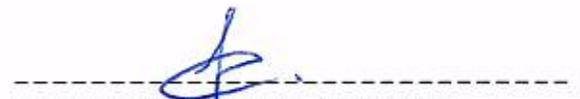
ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA
000020060

Projeto Executivo completo de Estacionamento Fotovoltaico, conectado à rede elétrica (ongrid), capacidade instalada 228 kWp, distribuídos em 570 módulos de 400 Wp (mínimo), módulos instalados em estrutura metálica tipo carport, com vedação à chuva, Módulos inversores utilizando a tecnologia MLPE (Module Level Power Electronics). Compõe este objeto a seguinte documentação: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos Unitários, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculos dos Quantitativos, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Elaboração do Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra, Mapa de Gerenciamento de Riscos, ART dos Responsáveis Técnicos pela elaboração do Projeto Elétrico e do Projeto Estrutural do Estacionamento, ART dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária.

T O T A L : 28.000,00



EDSON MACIEL PEIXOTO
ORDENADOR



JONATHAS AGUIAR ANDRADE
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO Nº 4602/2020 - CAI-DIAPL (11.02.18.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/09/2020 10:49)

JONATHAS AGUIAR DE ANDRADE

DIRETOR - TITULAR

CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Matrícula: 1910868

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4602**, ano: **2020**,
tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **17/09/2020** e o código de verificação: **a269487654**

Anexo IV - Orçamento Sintético - Desonerado.pdf

Obra
AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO DO IFES:
Desonerado

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Espírito Santo
SICRO3 - 04/2024 -
Espírito Santo
IOPEs - 07/2024 - Espírito
Santo

B.D.I.
Padrão - 26,37%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			FUNDAÇÕES					11.531,32	8,51 %
1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33	61,14	77,16	2.546,28	1,88 %
1.2	BASE SINAPI 96555	Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,44	646,07	814,59	1.987,59	1,47 %
1.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	81,44	17,19	21,70	1.767,24	1,30 %
1.4	040243	IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	178,27	11,32	14,30	2.549,26	1,88 %
1.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25,11	77,96	98,44	2.471,82	1,83 %
1.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,63	21,71	27,41	209,13	0,15 %
2			SUPER ESTRUTURA					100.511,27	74,22 %
2.1	BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	816,9	78,44	99,12	80.971,12	59,79 %
2.2	BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	243,4	63,53	80,28	19.540,15	14,43 %
3			SERVIÇOS DIVERSOS					23.386,36	17,27 %
3.1	BASE SINAPI 200402	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1	16.457,04	20.796,69	20.796,69	15,36 %
3.2	200402	IOPEs	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	376,1	1,24	1,56	586,71	0,43 %

IFES
CNPJ: 10.838.653/0001-06

3.3	020356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	2	792,50	1.001,48	2.002,96	1,48 %
-----	--------	-------	---	----	---	--------	----------	----------	--------

Total sem BDI 107.184,43
Total do BDI 28.244,52
Total Geral 135.428,95

André Sabra
Setor de Engenharia

Anexo V - Orçamento Sintético - Não-Desonerado.pdf

Obra
AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO FOTOVOLTAICO DO IFES: Não-Desonerado

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Espírito Santo
SICRO3 - 04/2024 - Espírito Santo
IOPES - 07/2024 - Espírito Santo

B.D.I.
Padrão - 26,37%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			FUNDAÇÕES					12.034,32	8,64 %
1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33	64,46	81,36	2.684,88	1,93 %
1.2	BASE SINAPI 96555	Próprio	SINAPI (96555) - CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,44	669,51	844,23	2.059,92	1,48 %
1.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	81,44	17,97	22,69	1.847,87	1,33 %
1.4	040243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	178,27	11,32	14,30	2.549,26	1,83 %
1.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25,11	84,05	106,14	2.665,17	1,91 %
1.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,63	23,58	29,78	227,22	0,16 %
2			SUPER ESTRUTURA					100.690,82	72,33 %
2.1	BASE SINAPI 100763	Próprio	BASE SINAPI (100763) - ELEMENTOS DE VIGA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	816,9	78,59	99,31	81.126,33	58,27 %
2.2	BASE SINAPI 100764	Próprio	BASE SINAPI (100765) - ELEMENTOS DE PILAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUINDO PEÇAS ACESSÓRIAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	243,4	63,61	80,38	19.564,49	14,05 %
3			SERVIÇOS DIVERSOS					26.489,24	19,03 %
3.1	BASE SINAPI 200402	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1	18.912,44	23.899,57	23.899,57	17,17 %
3.2	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	376,1	1,24	1,56	586,71	0,42 %

IFES
CNPJ: 10.838.653/0001-06

3.3	020356	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	2	792,50	1.001,48	2.002,96	1,44 %
-----	--------	-------	---	----	---	--------	----------	----------	--------

Total sem BDI 110.179,30
Total do BDI 29.035,08
Total Geral 139.214,38

André Sabra
Setor de Engenharia

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

16/2024

Responsável pela Edição

ANDRE SABRA RODRIGUES

Data de Criação

11/11/2024 17:58

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de para Obra Comum de Engenharia: Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus cachoeiro de Itapemirim.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na especificação técnica do projeto	Deficiências no levantamento inicial e definição de escopo	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na obra e retrabalho nos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão detalhada do projeto, consultas com especialistas, aprovação pelo Gestor			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e corrigir especificações durante a execução por meio de aditivos contratuais			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnação do Edital	Divergências ou falhas no edital de licitação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na licitação e necessidade de correções.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão jurídica e técnica minuciosa antes da publicação do edital			Responsável: FABIA COLLI SIQUEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Correção rápida do edital e prorrogação dos prazos, caso necessário			Responsável: FABIA COLLI SIQUEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Problemas com estimativas de custos	Deficiências no orçamento previsto	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	- Dificuldade em obter propostas adequadas - Orçamento insuficiente para a execução de todos os serviços necessários da obra					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar estimativas com benchmarking de mercado e uso de tabelas de referência			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar orçamento por meio de aditivos contratuais ou cancelar e refazer a licitação			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso do Cronograma durante a execução dos serviços	Falta de planejamento ou inadequada logística de fornecimento de materiais ou mão-de-obra, durante a fase de execução.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso no prazo de entrega da obra, comprometendo o planejamento para a inauguração e utilização dos ambientes.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de reunião inicial com a Contratada após a Assinatura do Contrato, apresentando o Cronograma de execução e realizando os devidos ajustes das entregas mensais, de modo a não comprometer o prazo final da obra.			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar que a Contratada alocue um maior número de funcionários na obra e que melhore o gerenciamento e alocação dos serviços dentro do próprio canteiro de obras, sob responsabilidade da Administração Local da Obra.			Responsável: ANDRE SABRA RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Execução dos serviços com qualidade abaixo do esperado	- Procedimentos inadequados na execução dos serviços, divergindo das orientações do Caderno de Especificações Técnicas ou documento equivalente. - Utilização de materiais de má qualidade.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	- Padrões estéticos de acabamento abaixo da qualidade esperada - Possível comprometimento da segurança, consequência de execução inadequada de determinado serviço					
Ações Preventivas						
P-01	- Definir critérios rigorosos para execução dos serviços e posterior inspeção, de acordo com o Caderno de Especificações Técnica ou documentos equivalentes. Definição dos traços corretos nas misturas dos materiais, mantendo o mesmo padrão durante toda a execução. - Inspeccionar os materiais que chegam ao canteiro de Obra antes da realização dos serviços, de modo a verificar a qualidade.					
Ações de Contingência						
C-01	- Solicitar que os serviços realizados de maneira inadequada sejam refeitos, às custas da Contratada. - Rejeitar eventuais materiais de má qualidade e solicitar a substituição.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impacto da execução da Obra na utilização do Estacionamento existente	Falta de coordenação entre o andamento da obra e o uso do local nas proximidades do estacionamento existente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade de acesso e utilização do estacionamento existente, bem como reclamações.					
Ações Preventivas						
P-01	- Solicitar o correto isolamento das delimitações dos locais de execução e sinalizar as áreas possíveis de utilização simultânea com a execução da obra.					
Ações de Contingência						
C-01	- Se necessário, interromper as atividades que estejam prejudicando a logística de utilização do estacionamento existente. - Melhorar o isolamento, a sinalização e a logística de utilização.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Danos ao patrimônio durante a obra	Execução inadequada de serviços ou falta de cuidados com materiais e estruturas existentes	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Patrimônio da instituição danificado, com necessidade de reparos.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização rigorosa, exigência de responsabilidade da contratada e definição clara de protocolos de proteção					
Ações de Contingência						
C-01	Reparar os danos causados pela contratada, com possível aplicação de penalidades contratuais					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE SABRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG
158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivóqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: cto.cai@fes.edu.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA
LICITANTE

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – UASG 158418

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Ref.: Proposta para Contratação de empresa especializada para a obra de Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), (inscrição estadual), sediada (endereço completo), (CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, (e-mail), residente e domiciliado no (endereço completo), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global por item de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxx).

Item	Descrição
-------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG
158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivóqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: cto.cai@fes.edu.br

Valor Total (R\$)

01	Execução de obra de construção do bloco educional	un	1
			Total Geral.....

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de () dias para o (s) item(s), contado da data estabelecida na ordem de serviço;
- c) a garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- d) esta proposta compreende os preços unitários ofertados incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG
158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivóqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: cto.cai@fes.edu.br

energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, todas e quaisquer despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados, bem como o lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de alguma parcela que foi omitida.

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente, Agência, banco

g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº, fax nº e e-mail.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Dados da Empresa:	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
● Razão Social:	<input type="checkbox"/> Nome:
● CNPJ/MF:	<input type="checkbox"/> Endereço:
● Endereço:	<input type="checkbox"/> CEP:
● Cidade/UF:	<input type="checkbox"/> Cidade/UF:
● CEP:	<input type="checkbox"/> CPF/MF:
● Tel./Fax:	<input type="checkbox"/> RG/Órgão Expedidor:
● E-mail:	<input type="checkbox"/> Cargo/Função:
● Banco:	<input type="checkbox"/> Naturalidade:
● Agência:	<input type="checkbox"/> Nacionalidade:
● Conta:	<input type="checkbox"/> Estado Civil:
	<input type="checkbox"/> E-mail:

(localidade) xxxxxxxx , em xx de xxxxx de xxxx

_(assinatura)

(nome por extenso)

_(cargo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG 158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: clic.cai@ifes.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – UASG 158418

Para fins de participação na Licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – **UASG 158418**, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG 158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: clc.cai@ifes.edu.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

(IMPORTANTE): A apresentação deste documento é obrigatória para a habilitação, ainda que a licitante opte por não realizar a vistoria)

ANEXO VI - A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Caso a licitante opte por realizar a vistoria)

Declaro que a empresainscrita no CNPJ (MF) n.º
....., sediada na
representada pelo(a) Sr.(a) **vistoriou as áreas onde serão
executados os serviços, para tomar pleno conhecimento do local e das condições de realização
dos serviços**, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Declaro, ainda, que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos por mim solicitados.

....., de de 20.....

Assinatura do Representante da licitante
Nome:

ANEXO VI - B
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
(Caso a licitante opte por não realizar a vistoria)

Declaro que a empresainscrita no CNPJ (MF) n.º
....., sediada na , **optou por não vistoriar o local de execução dos serviços**, objeto da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, e **conhece o local e as condições da realização do serviço ou possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação** **(ATENÇÃO: declarar conforme o caso. Quando se tratar de empresa que já prestou serviços no local ou que já realizou vistoria em outra oportunidade, declarar que “conhece o local e as condições da realização do serviço”, caso não conheça o local, declarar que “possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”)**.

Declaro, ainda, que a empresa assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

....., de de 20.....

Assinatura do Responsável Legal da empresa ou por pessoa por ele indicada
Nome:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Campus Cachoeiro de Itapemirim – UASG
158418

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000, Cachoeiro de Itapemirim – ES
Email: cdc.caig@ifes.edu.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – **UASG 158418**

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568
Localidade de Morro Grande
CEP 29.322-000
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Ref.: Proposta para Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – **UASG 158418**, eu, (nome do profissional), portador da carteira e registro o CREA/CAU número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

(Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Contrato 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	FABIA COLLI SIQUEIRA	04/12/2024 15:15 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23151002463202463

1. Cláusula primeira - do objeto

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23151.002463/2024-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia Obra de Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus cachoeiro de Itapemirim.do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obra de Ampliação do Estacionamento Fotovoltaico do IFES Campus cachoeiro de Itapemirim.	1619	serviço	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução tem previsão de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data definida na Ordem de serviços.

2.2. O início da execução do objeto se dará em 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2.1. A execução dos serviços deve obedecer o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1...

3.1.1.2...

3.1.1.3...

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1...

3.1.2.2...

3.1.2.3...

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e% para o contratado:

3.1.3.1...

3.1.3.2...

3.1.33...

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto de contratação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base:

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), regulamentado pelo Decreto nº 7983/13. A gestão do SINAPI é compartilhada entre a Caixa Econômica Federal e o IBGE, sendo a CAIXA responsável pela base técnica de engenharia (especificações de insumo, composições de serviços e orçamentos de referência e pelo processamento de dados e o IBGE, responsável pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices.

A tabela referencial de preços do Instituto de Obras Públicas do ES - IOPES, criada através da lei complementar nº 381, de 28 de fevereiro de 2007.

Para os itens não contemplados no SINAPI, foi realizada cotação de mercado ou outros boletins oficiais, sendo a Planilha Orçamentária elaborada por engenheiro civil com inscrição regularmente reconhecida pelo conselho regional de engenharia.

7.2. Após o interregno de um ano, desde que a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7,5, Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c. florestas plantadas; e
 - d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.50. Providenciar a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.2. 1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.10. Caso utilizada outra modalidade de garantia., somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.24. É permitida a contratada caucinaor ou utilizar este Termo de Contrato para quaisquer operações financeiras, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

11.25. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de mai de 2020.

11.26. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com desocnto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais ocmo os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: as multas aplicadas ao contratado não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do contratante.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Orçamentário: 239387

Fonte: 1000000000

P.I: F20RGP40CIP

Modalidade de Empenho: global

Elementos de Despesa: 449051-91

Nota de empenho: XXXXXXXXXX

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cachoeiro de Itapemirim, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON MACIEL PEIXOTO

Autoridade competente